

E-PROTOCOLO N.º 21.046.316-0

DATA: 15/09/23

PARECER CEE/CEMEP N.º 729/2023

APROVADO EM 05/12/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná. Parecer favorável. O prazo de autorização para funcionamento do referido curso está especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e enviar a relação do corpo docente. As instituições de ensino relacionadas neste Parecer deverão encaminhar os protocolados para o reconhecimento do curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional, - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer,



integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso nos seguintes termos:

A sociedade atual demanda uma ciência integrada às novas demandas do mercado: uso das novas tecnologias, novos parâmetros ambientais e novas possibilidades de inserção social, considerando, principalmente, a demanda por ações de responsabilidade social. Nesse sentido, objetiva-se que os diversos cursos integrados possibilitem uma formação mais ampla, oferecendo aos estudantes o desenvolvimento da criticidade, da responsabilidade social e ambiental, da autonomia para a busca de novos conhecimentos, juntamente com o acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da área em que se formaram.

Em um contexto como o da sociedade brasileira, de baixa escolarização da população jovem e adulta, a oferta de cursos técnicos de qualidade contribui para a democratização do acesso à educação profissional e tecnológica, além de coadunarse à necessidade de se elevar os níveis de escolaridade desses segmentos da população.



Na perspectiva de atualizar o perfil profissional de conclusão, para que os egressos possam acompanhar as transformações do setor produtivo e da sociedade, o Plano de Curso da Habilitação Técnica de Nível Médio em Hospedagem, ajusta-se às diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e mantém-se alinhado às exigências específicas da ocupação, incorporando as inovações decorrentes dos avanços científicos e tecnológicos deste segmento, e de novas tecnologias educacionais.

Com a pandemia do Covid-19 chegando próxima ao fim junto com a necessidade de isolamento social, estima-se um crescimento do mercado turístico e, por consequência, do mercado de hospedagem. Nesse retorno, percebe-se um novo turista, que valoriza o turismo local e próximo, que possui novos hábitos e maior preocupação com qualidade, segurança e sustentabilidade. Ferramentas de reservas e de atendimento foram desenvolvidas, assim como aplicativos e sites de aluguel de curta duração viram sua demanda crescer. O curso técnico de hospedagem prepara para esse novo momento do mercado, formando profissionais conscientes de seu papel dentro do turismo da região.

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação Profissional: Técnico em Hospedagem

Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Forma: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3.000 horas

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou noite.

Regime de Matrícula: Anual.

Número de Vagas: por turma (conforme m² - mínimo 30 ou 40).

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental.

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% não presencial para o período diurno e com até 30% não presencial para o período noturno.

O DEP/Seed informou que o Curso Técnico em Hospedagem, Integrado ao Ensino Médio, será ofertado com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde nas Instituições que indicaram o período diurno em seus respectivos protocolados e com até 30% não presencial no período noturno nas Instituições que indicaram o período noturno em seus respectivos protocolados. Sendo o Colégio Estadual Cívico Militar Presidente Costa e Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional com oferta diurna com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Hospedagem será habilitado para comunicar-se adequadamente com diferentes perfis de clientes.

- Realizar atividades de recepção, reserva, governança, mensageria, mordomia e conciergerie em meios de hospedagem.
- Prestar serviços de atendimento e suporte aos hóspedes.
- Divulgar os serviços de hospedagem e produtos turísticos.
- Supervisionar a manutenção de equipamentos e estrutura física.
- Acompanhar e orientar procedimentos de higienização, controle e arrumação das unidades habitacionais e dos espaços do estabelecimento.
- Auxiliar na operacionalização de eventos, articulando às necessidades dos hóspedes, fornecedores e clientes.

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Hospedagem não prevê saídas intermediárias.

Certificação e Diploma

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, receberá o Diploma de Técnico em Hospedagem.



Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM HOSPEDAGEM¹

NRE: <i>insirir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>insirir código e nome</i>						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>insirir código e nome</i>								
ENDEREÇO: <i>insirir endereço completo, com bairro, município e CEP</i>								
TELEFONE: <i>insirir DDD e n. 3 de telefone</i>								
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i>								
CURSO: Técnico em Hospedagem		CÓDIGO: <i>insirir código</i>	TURNO: <i>insirir turno(s)</i>		C. H. TOTAL: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
			Língua Portuguesa	100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMADAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33				
	Educação Financeira	33	33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		Introdução ao Turismo e Hospitalidade		33				
		Meios de Hospedagem		67				
		Relações Interpessoais			67			
		Rotinas de Governança e Manutenção			67	33		
		Gestão de Reservas			67			
		Gestão de Eventos			67	33		
		Marketing Hoteleiro e Mídias Digitais					67	
		Administração de Meios de Hospedagem					67	
		Legislação Aplicada aos Meios de Hospedagem					67	
		Introdução à Gestão de Alimentos e Bebidas					34	33
		Rotinas de Recepção e Atendimento ao Cliente					67	33
		Tecnologia da Informação Aplicada à Hospedagem					34	
		Aspectos geográficos, culturais, históricos e turísticos do Paraná					66	
Empreendedorismo e Inovação na Hospedagem					66			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3	10	16		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100	334	534		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS--				30	30	30		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEI-PE.

³ No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEI-PE, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

As Chefiarias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer – DEP/Seed n.º 802/2023, de 17/10/2023, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu Parecer Técnico favorável à solicitação de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino da Rede Pública Estadual contidas neste protocolado e apresentou os Parecer favorável n.º 3024/2023 - CEF/Seed, de 26/10/2023.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

As instituições de ensino, conforme o turno correspondente a sua oferta, aplicarão até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno de acordo com a legislação vigente.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica ou para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2024, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
20.986.185-2	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Colégio Estadual Regente Feijó - Ensino Médio e Profissional.
21.041.157-7	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Professor Flávio Warken - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
21.044.912-4	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP